



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

GABINETE DA VEREADORA: ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO

002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora **Adriana Cocci de Moraes Castro** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N°. 007/2014

Súmula: "Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa do Estacionamento Rotativo para idosos e portadores de deficiência".

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da tarifa do Estacionamento Rotativo, os proprietários de veículos residentes em Araucária com idade igual ou superior à 65 anos e as pessoas portadoras de deficiência, ambos devidamente identificados com credencial sobre o painel do veículo expedida pelo órgão ou entidade competente.

Parágrafo único. O benefício de que trata o "caput" deste artigo é somente para a isenção do pagamento da tarifa, devendo ser repetido o tempo máximo de duração permitido para o estacionamento regulamentado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 12 de maio de 2014.

Adriana Cocci de Moraes Castro
Vereadora

PROTOCOLO N°. 313 / 2014
EM: 12 / 05 / 14
FUNCIONÁRIO: Bruna



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

GABINETE DA VEREADORA: ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO

003

PL nº. 007/2014

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal do Estacionamento Rotativo Araucária é de democratizar o espaço público da cidade, promovendo rotatividade no uso das vagas e, ao mesmo tempo, auxiliar na fluidez do tráfego. Como o objetivo da Prefeitura não é arrecadar e sim democratizar, nada mais justo que os idosos e as pessoas portadoras de deficiência possam usufruir dos espaços reservados sem precisar desembolsar pra isso. Fazendo valer assim o Estatuto do Idoso e a lei federal nº10.098/2000 que dita parâmetros para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

E esta medida é totalmente possível, na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, através do decreto nº36/2006, isenta os idosos de pagamento nas áreas de estacionamento rotativo no município, dando o direito de estacionar pelo período de até 01 (uma) hora.

Sabemos que boa parte dos idosos comprometem seus rendimentos com saúde e alimentação, como para muitos deficientes também não é diferente. Uma medida inclusiva como esta será com certeza bem vinda e irá promover ainda mais nossos idosos e portadores de necessidades especiais.

Valendo-se da Lei Orgânica do Município de Araucária conforme artigo 11, do que compete privativamente à Câmara Municipal, cito inciso XXIII: "solicitar ao Prefeito a execução de qualquer medida ou obra de interesse da coletividade". Conto com a compreensão dos demais pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete da Vereadora, 12 de maio de 2014.

Adriana Cocci de Moraes Castro
Vereadora